ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

PARECER Nº 004/ 2020 - CGSP.
COMISSÃO DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – CGSP/CMM

Presidente - Vereador José Ramos Rodrigues dos Santos

Relator - Vereador Sebastião Leite de Carvalho

Secretário - Vereador Cleder Cleiton Barth

Membro - Vereador Vilson Alves dos Santos

ASSUNTO *- Projeto de Lei Ordinária nº 008/2018 – Dispondo sobre "A obrigatoriedade em divulgar a lista nominal de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Público Municipal de Saúde e dá outras providências", autoria Edil Cleder Barth, PTB.*

DATA: 27 de abril de 2020.

H I S T Ó R I C O

O Vereador Cleder Cleiton Barth PTB, protocolou na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, na data de 25 de abril de 2018, o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2018, acompanhado da Mensagem, cujo teor dispõe sobre ementa acima qualificada. Depois de iniciado sua tramitação de acordo com as prerrogativas Regimental da Sessão Ordinária realizada em 07 de maio do respectivo ano, o Senhor Presidente no cumprimento das disposições contidas no Regimento Interno (Art. 18, II, *"a" e Art. 30, § 1º, incisos I e IV e Art. 68 e seus §§*) fez a distribuição da matéria à CCJCR/CMM (Of. Int. nº 026/2018 – GAB/PRES/CMM), a fim de que haja a tramitação regimental e manifestação da comissão através de parecer conforme determina o regimento interno da casa.

Após matéria passar pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça CCJCR concluído com o parecer, foi distribuída para a Comissão de Gestão Publica, a fim de proceder à respectiva análise, conforme mandamento regimental (Art. 30, §5º, incisos I e III, RI/CMM)

D A F U N D A M E N T A Ç Ã O

O Legislador autor da matéria, quer que o Executivo Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, faça a divulgação mensal da lista nominal de todos os

C G S P – C o m i s s ã o d e G e s t ã o e S e r v i ç o s P ú b l i c o s d a C M M .

medicamentos disponíveis e em falta, os quais são distribuídos gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A divulgação será feita mediante a fixação da lista impressa, e disponibilizada em local de fácil acesso e visualização aos usuários, fixada no quadro de avisos do Hospital Municipal Público de Medicilândia, nos Postos de Saúde ESF, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos demais locais públicos.

Justifica o legislador que a presente lei irá melhorar a qualidade da prestação do serviço e propiciar tranquilidade aos cidadãos que dependem da distribuição gratuita de medicamentos, ressaltando que por falta de informações, muitas pessoas carentes acabam gastando seus recursos financeiros comprando medicamentos que estão disponíveis na rede pública municipal.

C O N C L U S Ã O E V O T O D O R E L A T O R

Senhor Presidente,

Excelências Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

A proposição em epígrafe, trata-se do projeto de lei ordinária nº 008/2018, de autoria do Vereador Cleder Cleiton Barth PTB, o qual pretende com a aprovação da proposta, fazer com que a Secretaria Municipal de Saúde, disponibilize mensalmente a lista nominal de medicamentos disponíveis e em falta, os quais são distribuídos gratuitamente aos usuários do SUS.

Trata-se do direito constitucional de acesso a informações, previsto na Constituição Federal, observado o artigo 5º, inciso XXXIII, *in verbi:*

> **XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral,** que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (Regulamento – Lei 12.527, de 2011)

A lei de acesso a informações nº 12.527/2011, em seus artigos 6º e 7º, vejamos:

C G S P – C o m i s s ã o d e G e s t ã o e S e r v i ç o s P ú b l i c o s d a C M M .

Art. 6º....

I – gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II – proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
[...]

Art. 7º O acesso a informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter [...]

II – informação contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos; [...]

Pelo exposto, em vista das considerações acima e observado o parecer da comissão de constituição e justiça CCJCR, **sugiro** aos meus pares da Comissão CGSP, bem como ao Soberano Plenário Legislativo que acompanhem o voto do relator **favorável** ao regular trâmite do ***Projeto de Lei Ordinária nº 008/2018***. Ao mérito o plenário é soberano (Art. 54 da Lei Orgânica Municipal).

É o Parecer.

Sala das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Medicilândia - PA, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2020.

Sebastião Leite de Carvalho
Relator CGSP/CMM

CGSP – Comissão de Gestão e Serviços Públicos da CMM.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 004/2020 - CGSP

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2020, a Comissão de Gestão e Serviços Públicos – CGSP/CMM, às 09:00hs (nove horas), na Sala das Comissões da Câmara Municipal, havendo entendimento comum entre seus pares, reuniu-se com presença unânime de seus membro, tendo como pauta a avaliação e deliberação da seguinte matéria: **Parecer nº 004/2020/CGSP**, apresentado pelo Vereador Relator – Sebastião Leite de Carvalho, que sugere o **regular trâmite** do *Projeto de Lei Ordinária nº 008/2018 - Dispõe sobre "a obrigatoriedade em divulgar a lista nominal de medicamentos disponíveis e em falta na rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências"*. Em seguida, havendo quórum, o Senhor Presidente José Ramos, em nome de Deus, declarou aberta a reunião, solicitou a leitura do Parecer do relator, que após, posto em discussão e não havendo contestação, foi colocado em votação, obtendo **aprovação** unânime dos pares presentes, determinando que a proposição retorne à Mesa Diretora da Câmara Municipal para continuidade tramitacional.

É a manifestação da Comissão sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2018.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2020.

José Ramos R. dos Santos **Presidente CGSP/CMM**	Sebastião Leite de Carvalho **Relator CGSP/CMM**
Cleder Cleiton Barth **Secretário CGSP/CMM**	Vilson Alves dos Santos **Membro CGSP/CMM**

CGSP – Comissão de Gestão e Serviços Públicos da CMM.